REQUERIMENTO Nº / 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve vem, depois de ouvida a Casa, requer a V.Exa., que solicite ao Prefeito Inácio Franco medidas envolvendo as Secretarias Municipais que promovam campanhas educativas de conscientização sobre a lei contra maus-tratos de animais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 24 de junho de 2025.

CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686

Assinado digitalmente por CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 12:26:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Vereadora Camila Gonçalves – Camila Mão Amiga

Justificativa:

Venho, por meio deste, solicitar ao Prefeito e às Secretarias Municipais a promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre a prevenção e o combate aos maus-tratos contra os animais, a serem realizadas em espaços públicos, escolas, redes sociais e demais meios acessíveis à população.

Sabemos que a informação é uma ferramenta essencial para transformar comportamentos. Infelizmente, ainda são recorrentes os casos de abandono, negligência e violência contra animais em nosso município, e recentemente muitos casos de envenenamento em vias públicas, sendo de extrema importância que o poder público atue de forma preventiva e educativa junto à sociedade.

As campanhas poderão abordar temas como:

- A legislação vigente sobre maus-tratos;
- Os direitos dos animais;
- O papel da população na denúncia e no cuidado com os animais;
- A guarda responsável;
- Informação sobre a pena para quem envenena animais em vias públicas.

Reforço a importância do envolvimento intersetorial com a Secretaria de Educação, escolas da rede pública, o COMBEA (Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal), ONGs de proteção animal e demais entidades que possam somar esforços nesta pauta tão urgente.

Lembrando que a lei federal mais recente e vigente no Brasil que trata especificamente sobre maus-tratos é a Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, conhecida como “Lei Sansão”. Ela alterou o artigo 32 da Lei dos Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), estabelecendo penas mais rigorosas quando vítimas são cães ou gatos: reclusão de 2 a 5 anos, além de multa e proibição da guarda do animal.